

政區作為簽署人，與新基業工程有限公司簽訂「塔石文化局新辦事處」工程的第二附加合同。

二零零五年九月十四日

運輸工務司司長 歐文龍

第 140/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada 簽訂「跨境工業區之 A 地段工業大廈設計連建造承包工程」合同。

二零零五年九月十四日

運輸工務司司長 歐文龍

第 141/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，批准修改一幅以長期租借制度批出，面積 6,778 平方米，位於澳門半島，鄰近白頭馬路，標示於物業登記局第 10494 號的土地的批給。按照新街道準線的規定，將當中一幅無帶任何責任或負擔，面積 6 平方米的地塊歸還給澳門特別行政區，以納入其公產。

二、同時批准將一幅無帶任何責任或負擔，面積 75 平方米，將與標示於上述登記局第 23129 號土地分割的地塊歸還給澳門特別行政區，以納入其公產。

da obra de «Construção das Novas Instalações do Instituto Cultural no Tap Seac», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada.

14 de Setembro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 140/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada de «Concepção e Construção da Obra do Edifício Industrial «A» do Parque Industrial Transfronteiriço», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a sociedade «CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada».

14 de Setembro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 141/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada a revisão, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 6 778 m², situado na península de Macau, junto à Estrada dos Parses, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 494, do qual reverte à Região Administrativa Especial de Macau, livre de ónus ou encargos, por força dos novos alinhamentos, uma parcela com a área de 6 m², destinada a integrar o seu domínio público.

2. É igualmente autorizada a reversão à Região Administrativa Especial de Macau, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 75 m², a desanexar do prédio descrito na mencionada conservatória sob o n.º 23 129, destinada a integrar o seu domínio público.

三、為統一土地的法律制度，批准將兩幅面積分別為2平方米及3平方米，以租賃制度批出，標示於第23129號土地組成部分的地塊，轉換為以長期租借制度批出，用作合併及與第一款所指土地餘下的地塊共同利用，組成一幅面積6,777平方米的單一地段。

四、本批示即時生效。

二零零五年九月十五日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第598.02號案卷及
土地委員會第51/2004號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——澳門嶺南教育發展會。

鑒於：

一、澳門嶺南教育發展會，總址設於澳門白頭馬路1號，註冊於身份證明局第2308號，持有教育暨青年局於二零零四年四月二十日發出稱為「嶺南學校」的私立教育機構第102-78/2004號執照，並已被納入為澳門教育制度的非牟利教育機構，於一九三八年二月十六日開始運作。該會為一幅以長期租借制度批出，面積6,778平方米，位於澳門半島白頭馬路無門牌編號，標示於物業登記局B28冊第86頁背頁第10494號，以及另一幅以租賃制度批出，面積79.45平方米，位於若憲馬路無門牌編號，標示在物業登記局第23129號的土地批給的持有人。

二、承批人擬興建一幢新樓宇以擴建建於上述土地的學校設施，於二零零二年五月七日向土地工務運輸局遞交有關的建築圖則。根據該局副局長二零零二年五月十四日作出的批示，有關圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、因此，承批人於二零零四年九月二十日遞交申請書，請求統一土地的法律制度，將批給由租賃制度轉為長期租借制度，以便將有關土地合併興建新大樓。

3. Para efeitos de unificação do seu regime jurídico é autorizada a conversão, em aforamento, da concessão, por arrendamento, de duas parcelas de terreno, com as áreas de 2 m² e 3 m², que fazem parte integrante do prédio descrito sob o n.º 23 129, destinadas a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente com a parcela remanescente do terreno identificado no n.º 1, de forma a constituírem um único lote com a área de 6 777 m².

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

15 de Setembro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 598.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 51/2004
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Associação de Desenvolvimento Educativo Lingnan de Macau, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Associação de Desenvolvimento Educativo Lingnan de Macau», com sede em Macau, na Estrada dos Parses, n.º 1, registada na Direcção dos Serviços de Identificação sob o n.º 2 308, portadora do alvará n.º 102-78/2004, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em 20 de Abril de 2004, referente à instituição educativa particular denominada «Escola Ling Nam», integrada no sistema educativo de Macau, sem fins lucrativos, cujo funcionamento teve início em 16 de Fevereiro de 1938, é titular da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 6 778 m², situado na península de Macau, na Estrada dos Parses sem número, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 10 494 a fls. 86v. do livro B28, bem como da concessão, por arrendamento, do terreno com a área 79,45 m², situado na Estrada do Visconde de S. Januário, sem número, descrito na CRP sob o n.º 23 129.

2. Pretendendo proceder à construção de um novo edifício para ampliação das instalações da referida escola, edificada nos terrenos anteriormente identificados, a concessionária submeteu, em 7 de Maio de 2002, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura que, por despacho do subdirector destes Serviços, de 14 de Maio de 2002, foi considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos de ordem técnica.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento apresentado em 20 de Setembro de 2004 solicitou a unificação dos regimes jurídicos dos aludidos terrenos, mediante a conversão da concessão, por arrendamento, em aforamento, de forma a permitir a aneção dos mesmos e a construção do novo edifício.

四、有關土地在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十月六日發出的第2078/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“B3”、“B4”、“B5”、“B6”、“C1”、“C2”、“D1”及“D2”標示。

五、“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“B3”、“B4”、“C1”、“C2”及“D2”的地塊相當於以長期租借制度批出的土地，其利用權以承批人的名義登錄於G20冊第2頁第25286號，其田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F6冊第150頁第3903號。根據批給執照及地圖繪製暨地籍局所劃定的標界，土地的確實面積為6,778平方米，而第10494號登錄所指的1415.37平方米面積為該土地上已建樓宇的建築面積。

六、至於“B5”、“B6”和“D1”的地塊則相當於以租賃制度批出的土地。根據該地點街道準線的規定，將最後的（“D1”）地塊歸還給澳門特別行政區，以納入公產，作為公共街道。

七、同時歸還以“D2”字母標示，以長期租借制度批出的地塊，用作納入公產。

八、在組成案卷後，土地工務運輸局編製合同擬本。承批人透過二零零四年十二月十五日遞交的聲明書，表示同意合同的條件。

九、基於批給的用途及目的，無需繳付溢價金。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年一月六日舉行會議，同意批准有關申請。

十一、土地委員會的意見書已於二零零五年一月十一日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年一月十日的贊同意見書上。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。申請人透過由區金蓉以澳門嶺南教育發展會代表的身分於二零零五年三月三十一日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員黃顯輝核實。

第一條款 — 合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積6,778（陸仟柒佰柒拾捌）平方米，位於澳門半島鄰近白頭馬路，標示於物業登記局第10494號，其利用權以乙方名義登錄於第25286號，在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十月六日發出的第2078/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“B3”、“B4”、“C1”、“C2”及“D2”標示的土地的批給；

4. Os terrenos em apreço encontram-se assinalados com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «B3», «B4», «B5», «B6», «C1», «C2», «D1» e «D2» na planta n.º 2 078/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Outubro de 2004.

5. As parcelas «A1», «A2», «B1», «B2», «B3», «B4», «C1», «C2» e «D2» correspondem ao terreno concedido, por aforamento, cujo domínio útil se encontra inscrito a favor da concessionária sob o n.º 25 286 a fls. 2 do livro G20 e o domínio directo a favor da Região Administrativa Especial de Macau sob o n.º 3 903 a fls. 150 do livro F6. Segundo o alvará de concessão e a demarcação efectuada pela DSCC o terreno tem, na verdade, a área de 6 778 m², sendo a área de 1 415,37 m², indicada na descrição n.º 10 494, a área bruta de construção do edifício construído no terreno.

6. Por seu turno, as parcelas «B5», «B6» e «D1» correspondem ao terreno concedido, por arrendamento, revertendo esta última («D1»), por força dos alinhamentos definidos para o local, à posse da Região Administrativa Especial de Macau para integrar o seu domínio público, como via pública.

7. Igualmente reverte ao domínio público a parcela de terreno aforado assinalada com a letra «D2».

8. Instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato, tendo as condições contratuais merecido a concordância da concessionária, por declaração apresentada em 15 de Dezembro de 2004.

9. Dada a finalidade e objectivo da concessão não há lugar a pagamento de prémio.

10. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 6 de Janeiro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

11. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 11 de Janeiro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Janeiro de 2005.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 31 de Março de 2005, assinada por Ao, Cam Iong, na qualidade de representante da «Associação de Desenvolvimento Educativo Lingnan de Macau», qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Vong Hin Fai, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 6 778 m² (seis mil setecentos e setenta e oito metros quadrados), situado na península de Macau, junto à Estrada dos Parses, assinalado com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «B3», «B4», «C1», «C2» e «D2» na planta n.º 2 078/1989, emitida em 6 de Outubro de 2004, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 10 494 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 25 286;

2) 根據新街道準線的規定，將上項所指土地中的一幅無帶任何責任或負擔，面積6(陸)平方米，在地圖繪製暨地籍局上述地籍圖中以字母“D2”標示的地塊歸還給甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

3) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積75(柒拾伍)平方米，在地圖繪製暨地籍局上述地籍圖中以字母“D1”標示，將與源自拆卸該地點現有圍牆，標示於物業登記局第23129號及以乙方名義登錄於第29824F號的土地分割的地塊歸還給甲方，以便納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道；

4) 為統一法律制度，將上項所指標示於物業登記局第23129號的土地當中的兩幅面積分別為2(貳)平方米及3(叁)平方米，總價值為\$5,000(澳門幣伍仟元正)，在上述地籍圖中以字母“B5”及“B6”標示的地塊由租賃制度轉換為長期租借制度。

2. 前款所述在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十月六日發出的第2078/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“B3”、“B4”、“B5”、“B6”、“C1”及“C2”標示的地塊將以長期租借制度作合併共同利用，組成一幅面積6,777(陸仟柒佰柒拾柒)平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

土地用作保留在其上建有的建築物和學校設施，以及興建一幢樓高9(玖)層的新建築物，以擴充該已納入公共學校網的學校設施。

第三條款——地租

1. 每年繳付的地租調整為\$482.00(澳門幣肆佰捌拾貳元整)。

2. 不按時繳付地租，將按照稅務執行情程序的規定，進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 擴建工程的總期限為24(貳拾肆)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 前款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時期。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空及移走在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十月六日發出的第2078/1989號地籍圖中以字母

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela do terreno identificado na alínea anterior com a área de 6 m² (seis metros quadrados), assinalada com a letra «D2» na mencionada planta da DSCC, destinada a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública;

3) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), assinalada com a letra «D1» na mencionada planta da DSCC, a desanexar do terreno resultante da demolição do muro existente no local, descrito na CRP sob o n.º 23 129, inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 29 824F, e destinada a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública;

4) A conversão, para efeitos de unificação do regime jurídico, do arrendamento em aforamento, de duas parcelas do terreno identificado na alínea anterior, descrito na CRP sob o n.º 23 129, respectivamente com as áreas de 2 m² (dois metros quadrados) e 3 m² (três metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), assinaladas com as letras «B5» e «B6» na referida planta.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior assinadas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «B3», «B4», «B5», «B6», «C1» e «C2» na planta n.º 2 078/1989, emitida em 6 de Outubro de 2004, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, constituindo um único lote com a área de 6 777 m² (seis mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter os edifícios e instalações escolares nele existentes e a construção de um novo edifício para a sua ampliação, de 9 (nove) pisos, afectos às instalações de uma escola integrada na rede escolar pública.

Cláusula terceira — Foro

1. O foro anual é actualizado para \$ 482,00 (quatrocentas e oitenta e duas patacas).

2. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. As obras de ampliação devem operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação e remoção das parcelas de terreno assinaladas com as letras «D1» e «D2» na planta n.º 2 078/1989, emitida em 6 de Outubro de 2004, pela DSCC, respectiva-

“D1”及“D2”標示，面積分別為75（柒拾伍）平方米及6（陸）平方米的地塊上倘有的所有建築物、物料及基礎建設。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日最高可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——轉讓

基於性質特別，將本批給所帶來的狀況轉讓，須事先獲得甲方的批准，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回土地。

2. 當發生下列任一情況，土地亦會被收回：

1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 土地利用及/或批給用途中斷。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；

2) 土地全部或局部連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

mente com as áreas de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) e 6 m² (seis metros quadrados), de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;

2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

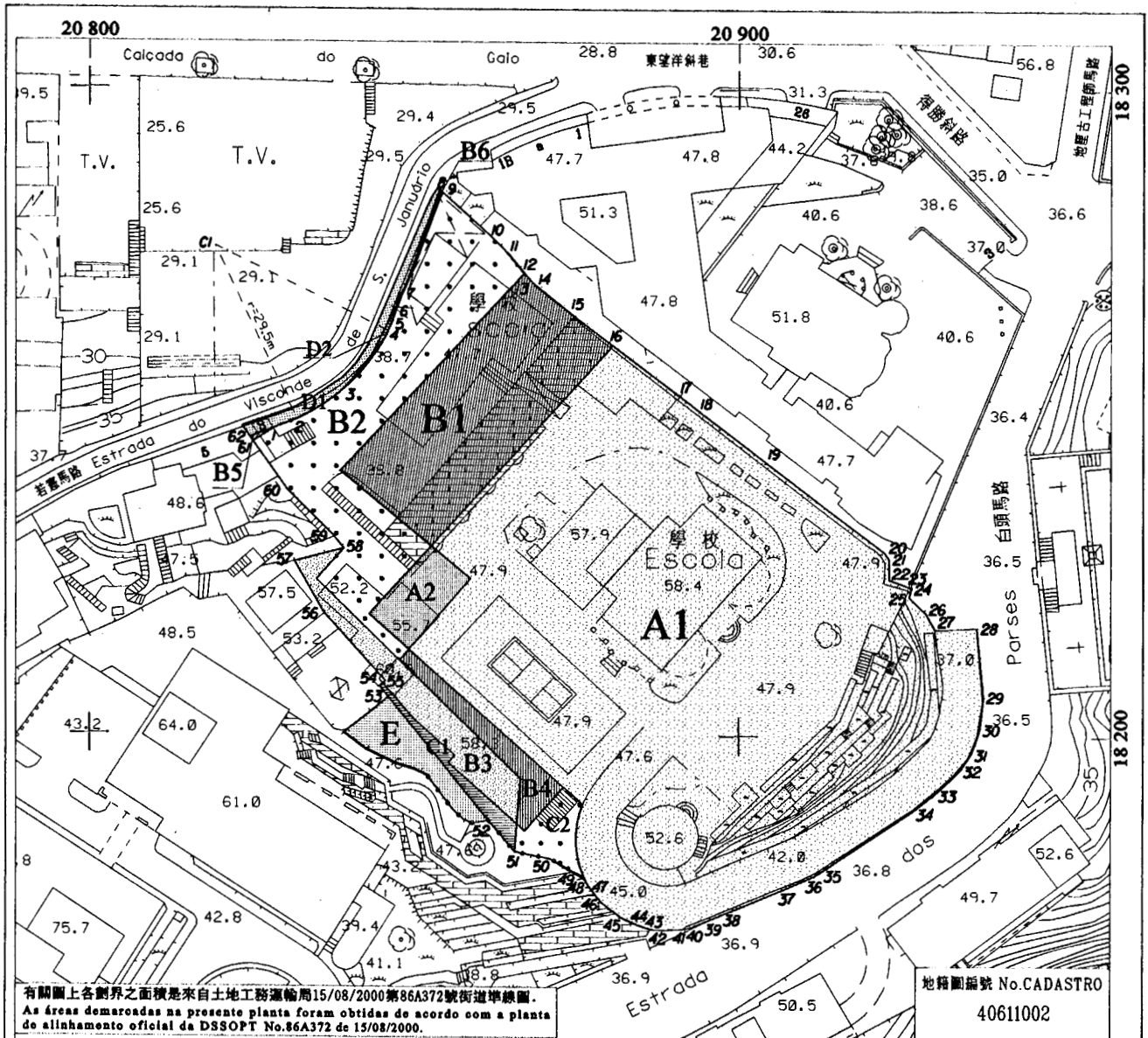
倘有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局15/08/2000第86A372號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.86A372 de 15/08/2000.

地籍圖編號 No.CADASTRO
40611002

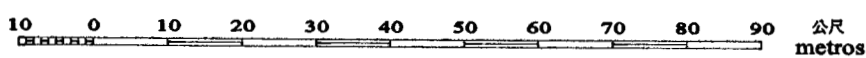
位於鄰近白頭馬路之土地
Terreno junto à Estrada dos Parses

N°	M (m)	P (m)	N°	M (m)	P (m)	N°	M (m)	P (m)	N°	M (m)	P (m)
C1	20 819.4	18 275.6	15	20 873.8	18 265.4	31	20 935.6	18 197.6	47	20 877.0	18 176.8
1	20 828.5	18 247.5	16	20 880.5	18 260.3	32	20 934.0	18 195.1	48	20 876.0	18 178.2
2	20 831.9	18 248.8	17	20 891.1	18 252.4	33	20 930.1	18 191.3	49	20 875.6	18 178.3
3	20 839.2	18 253.7	18	20 893.9	18 250.2	34	20 926.7	18 188.6	50	20 870.9	18 181.0
4	20 845.9	18 262.5	19	20 903.9	18 242.6	35	20 914.0	18 180.1	51	20 865.4	18 182.1
5	20 846.5	18 264.1	20	20 922.3	18 228.6	36	20 911.6	18 178.5	52	20 862.3	18 185.8
6	20 847.1	18 265.6	21	20 923.0	18 227.5	37	20 907.4	18 176.7	53	20 845.9	18 205.9
7	20 848.1	18 268.5	22	20 923.0	18 224.3	38	20 899.0	18 173.1	54	20 844.6	18 207.6
8	20 854.0	18 284.1	23	20 926.4	18 223.1	39	20 895.4	18 171.6	55	20 845.5	18 208.4
9	20 854.3	18 283.9	24	20 926.5	18 223.0	40	20 892.5	18 170.4	56	20 835.9	18 218.9
10	20 861.7	18 277.2	25	20 926.1	18 221.6	41	20 891.5	18 170.2	57	20 831.5	18 226.8
11	20 863.9	18 275.0	26	20 928.7	18 219.1	42	20 887.0	18 170.1	58	20 839.1	18 228.8
12	20 866.9	18 271.4	27	20 930.1	18 216.6	43	20 886.8	18 170.2	59	20 837.4	18 231.0
13	20 867.4	18 270.8	28	20 936.4	18 216.8	44	20 884.8	18 170.8	60	20 830.4	18 238.0
14	20 868.6	18 269.6	29	20 937.5	18 206.1	45	20 882.0	18 172.0	61	20 825.2	18 245.4
			30	20 936.9	18 201.3	46	20 878.9	18 174.4	62	20 824.7	18 246.0



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
高程基準：平均海平面
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 / 運輸工務司 / 2005
Despacho no. 141 SOPT

土地委員會意見書編號 01/2005 於 06/01/2005
Parecer da C.T. no. de

2078/1989 於 06/10/2004
de

地塊 Parcela A1 =	4 653 m ²	地塊 Parcela B6 =	3 m ²
地塊 Parcela A2 =	116 m ²	地塊 Parcela C1 =	51 m ²
地塊 Parcela B1 =	741 m ²	地塊 Parcela C2 =	79 m ²
地塊 Parcela B2 =	798 m ²	地塊 Parcela D1 =	75 m ²
地塊 Parcela B3 =	219 m ²	地塊 Parcela D2 =	6 m ²
地塊 Parcela B4 =	115 m ²	地塊 Parcela E =	116 m ²
地塊 Parcela B5 =	2 m ²		

四至 Confrontações actuais:

- A1+A2+B1+B2+B3+B4+B5+B6+C1+C2 地塊:
Parcelas A1+A2+B1+B2+B3+B4+B5+B6+C1+C2 :
東北 - 位於鄰近白頭馬路之土地(nº8654)及白頭馬路;
NE - Terreno junto à Estrada dos Parses(nº8654) e Estrada dos Parses;
東南 - 白頭馬路;
SE - Estrada dos Parses;
西南 - E地塊, 若憲馬路5號(nº19230)及位於鄰近白頭馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記;
SW - Parcela E, Estrada do Visconde de S. Januário nº5(nº19230) e terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada dos Parses;
西北 - 若憲馬路5號(nº19230)及若憲馬路(D1及D2地塊);
NW - Estrada do Visconde de S. Januário nº5(nº19230) e Estrada do Visconde de S. Januário (parcelas D1 e D2);
- D1+D2 地塊:
Parcelas D1+D2 :
東北/西北 - 若憲馬路;
NE/NW - Estrada do Visconde de S. Januário;
東南 - B2, B5及B6;
SE - Parcelas B2, B5 e B6;
西南 - 若憲馬路5號(nº19230);
SW - Estrada do Visconde de S. Januário nº5(nº19230);
- E 地塊:
Parcela E :
東北 - C1地塊;
NE - Parcela C1;
其他的方位點 - 位於鄰近若憲斜巷及加思欄馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記。
Restantes pontos cardeais - Terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Calçada do Visconde de S. Januário e Estrada de S. Francisco.

備註: - "A1+A2+B1+B2+B3+B4+C1+C2+D2"地塊相應為標示編號10494.

- OBS: As parcelas "A1+A2+B1+B2+B3+B4+C1+C2+D2" correspondem à totalidade da descrição nº10494.
- "A1+B1+B3+B4+C1+C2"地塊為透過一九一六年九月六日契約及一九七二年七月一日第二十七期《政府公報》內之批示綱要作交換, 以長期租借所批出的土地, 面積為4012.5m².
 - As parcelas "A1+B1+B3+B4+C1+C2" correspondem ao terreno concedido por aforamento, com área de 4012.5m², por escritura de 6 de Setembro de 1916, e dado em troca conforme o extracto do despacho publicado no B.O. nº27 de 1 de Julho de 1972.
 - "B5+B6+D1"地塊相應為標示編號23129, 透過一九五四年四月五日之財政局契約租予嶺南中學。
 - As parcelas "B5+B6+D1" correspondem à totalidade da descrição nº23129, terreno arrendado à Escola Leng Nam por escritura de 05/04/1954 da D.S.F..
 - "A1+A2"地塊應保留現有用途和特色, 即不應改變或影響嶺南中學建築之外觀, 並維持中學的花園和公共活動空間之現有用途。
 - As parcelas "A1+A2" deverão manter as actuais finalidades e características, como não pode alterar ou influenciar as fachadas da Escola Secundária Leng Nam, e também preservar aos jardins e logradouros existentes.
 - "C1+C2"地塊保持現有之綠化。
 - As parcelas "C1+C2" mantém a área verde actual.
 - "D1+D2"地塊, 將用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。
 - As parcelas "D1+D2" são terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..
 - "E"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
 - A parcela "E" é terreno que se presume omisso na C.R.P..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO